



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 499, de 30 de agosto de 1993.

Autoriza Suplementação Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, nas seguintes unidades orçamentárias:

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003.31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
0201.03074871.004.43.32.00 - Cont.desp.capitais...CR\$ 4.000.000,00
0202.03462242.004.31.20.00 - Mat. Consumo.....CR\$ 2.000.000,00
31.20.00 - Out. Ser. Enc.....CR\$ 1.000.000,00

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.005.31.11.01 - Pessoal Civil.....CR\$ 950.000,00
31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
31.20.00 - Mat. Consumo.....CR\$ 1.000.000,00
31.32.00 - Out. Serv. Enc.....CR\$ 1.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.008.31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
31.20.00 - Material Consumo.....CR\$ 3.000.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.011.31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
31.32.00 - Out. Serv. Enc.....CR\$ 500.000,00

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS V. TRANSPORTE:

0703.10580212.014.31.11.01 - Pessoal Civil.....CR\$10.000.000,00
31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
31.31.00 - Rem.Ser.Pess.....CR\$ 2.000.000,00
31.32.00 - Out. Serv. Enc.....CR\$ 5.000.000,00
0703.10600431.019.41.20.00 - Equip. e mat. perm...CR\$ 3.000.000,00
0703.10603271.020.41.10.00 - Obras e inst.....CR\$ 1.000.000,00
0703.10603281.021.41.10.00 - Obras e inst.....CR\$ 1.000.000,00
0703.13764481.022.41.10.00 - Obras e inst.....CR\$ 2.000.000,00
0704.16885341.023.41.10.00 - Obras e inst.....CR\$ 5.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

0801.08070212.017.31.20.00 - Mat. consumo.....CR\$ 1.000.000,00
31.31.00 - Rem. serv. pess...CR\$ 200.000,00
31.32.00 - Out. Serv. Enc....CR\$ 500.000,00
0802.08421882.019.31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
080208462231.021.31.20.00 - Mat. Cons.....CR\$ 2.000.000,00
0802.08472392.022.31.32.00 - Out.Serv.Enc.....CR\$ 4.000.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13754282.025.31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
31.31.00 - Rem.Serv.Pess.....CR\$ 1.000.000,00
0902.15810212.037.31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
0902.15814872.028.31.20.00 - Mat. Consumo.....CR\$ 1.000.000,00
31.32.00 - Out. serv. enc....CR\$ 2.000.000,00
0902.15814872.029.32.31.00 - Subv. sociais.....CR\$ 1.300.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

1001.04140212.030.31.11.02 - Diárias.....CR\$ 100.000,00
31.20.00 - Mat. consumo.....CR\$ 200.000,00
32.32.00 - Subv. econômicas..CR\$ 150.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1201.03070212.036.32.52.00 - Pensionista.....CR\$ 1.000.000,00
32.53.00 - Salário família...CR\$ 1.400.000,00

TOTAL..CR\$63.100.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos trinta (30) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três(1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30 / 08 / 93